



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI EM Nº 070/2023

Altera a Lei nº 8.964, de 05 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Divinópolis, para o período de 2022 a 2025, com a inclusão da ação “02.12.02.10.302.0007.2821 - PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM”, totalizando o montante de R\$ 5.539.175,00.

Art. 1º Acresce no Anexo III da Lei nº 8.964, de 05 de janeiro de 2022, a ação “02.12.02.10.302.0007.2821 - PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM” com seus respectivos indicadores e metas totalizando o montante de R\$ 5.539.175,00 (cinco milhões, quinhentos e trinta e nove mil, cento e setenta e cinco reais), conforme abaixo demonstrado:

Anexo III

- Ação 2821

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

02.05.01.08.244.0012.2821

PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM

META FÍSICA

PRODUTO: PERCENTUAL DOS RECURSOS APLICADOS

UNIDADE DE MEDIDA: %

META FÍSICA POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
	100		

META FINANCEIRA POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
	5.539.175,00		

Parágrafo único: Será utilizado para fazer face ao montante acrescido na ação de que trata o Artigo 1º desta lei, o excesso de arrecadação da Fonte 1605 (Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de agosto de 2023.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

OFÍCIO EM Nº. 103/2023

Divinópolis, 23 de agosto de 2023

Excelentíssimo Senhor

Israel Mendonça

DD Presidente da Câmara Municipal, em substituição
Divinópolis-MG

Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa Colenda Casa Legislativa contem em sua ementa o seguinte objeto: “Altera a Lei nº 8.964, de 05 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Divinópolis, para o período de 2022 a 2025, com a inclusão da ação “02.12.02.10.302.0007.2821 - PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM”, totalizando o montante de R\$ 5.539.175,00”.

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores, a referida alteração no Plano Plurianual 2022/2025 se faz necessária para inclusão das ações “02.12.02.10.302.0007.2821 - PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM”. Salienta-se que as ações a serem abertas neste projeto possuem como origem recursos vinculados de excesso de arrecadação e todo o montante somente poderá ser gasto conforme seu vínculo. Os referidos gastos serão utilizados para necessidade de atendimento das demandas, visando a utilização dos recursos vinculados conforme sua destinação prévia e vinculação, sempre obedecendo as necessidades e as normativas legais vigentes.

O recurso em questão se trata de um o excesso de arrecadação na fonte “1.605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem”, pelo repasse das 04 primeiras parcelas (maio a agosto de 2023), na conta específica do Banco do Brasil SA 129996-4, e informação contida no site do Fundo Nacional de Saúde, e Portaria GM/GM Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023

Cumprе ressaltar, de maneira detalhada, por projeto/atividade, que o presente Projeto de Lei tem como objetivo a delimitação dos seguintes gastos:

02.12.02.10.302.0007.2821 - PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM: os recursos serão para pagamento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, com os recursos transferidos pela União, para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, para os profissionais da Fundação Geraldo Corrêa, Hospital São Bento Menni, Cisvi, Cis-Urg, Centro Oncológico Acccom. e da Upa Padre Roberto.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do Projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação. Valendo da oportunidade, reitero protestos de elevada estima e consideração, **invocando a adoção do regime de urgência, nos termos do art. 50 da Lei Orgânica Municipal, bem como a tramitação em conjunto com o Projeto de Lei EM 069/23, tendo em vista a relação das matérias nelas vinculadas.**

Atenciosamente,

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Q4P**GN4****89N****YJ7**